



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**Estado do Paraná**  
**LEI MUNICIPAL 991, 14 de Dezembro 2017**

**Súmula:** Altera dispositivos constantes da Lei nº 683/2010 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 68 da Lei 683/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 68 [...]**

**§ 1º** A gratificação prevista no caput será concedida apenas ao professor com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em supervisão pedagógica, orientação educacional, gestão escolar e educação especial e infantil, desde que não tenham sido concursados para o cargo de Professor Supervisor.

**Art. 2º** – Fica revogado o § 2º do Artigo 68, da Lei 683 de 25 de agosto de 2010.

**Art. 3º** Fica extinto o cargo de Professor de Artes, ficando desde já extintas as vagas não providas até a data de publicação desta lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, altera os Anexos I e II da Lei 683 de 25 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2017.

  
SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**Estado do Paraná**

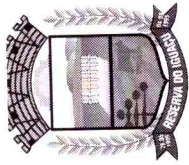
**ANEXO I**  
**(ANEXO I DA LEI 683/2010)**

**ESTRUTURA DOS CARGOS**

**PROFESSOR SUPERVISOR**

VAGAS	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
4	Professor Supervisor	I	20h/sem	Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Gestão Escolar ou Educação Especial e Infantil
	Professor Supervisor	II	20h/sem	Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Gestão Escolar ou Educação Especial e Infantil, acrescida de Pós Graduação
	Professor Supervisor	III	20h/sem	Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Gestão Escolar ou Educação Especial e Infantil, acrescida de Pós Graduação (Stricto Sensu) - Mestrado
	Professor Supervisor	IV	20h/sem	Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Gestão Escolar ou Educação Especial e Infantil, acrescida de Pós Graduação (Stricto Sensu) - Doutorado

  
SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS  
Prefeito Municipal




**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
Estado do Paraná

**ANEXO II**  
(ANEXO II DA LEI 683/2010)

**TABELA DE VENCIMENTOS 2017**

CARGO: PROFESSOR SUPERVISOR

NÍVEL REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.679,21	1.712,79	1.747,05	1.781,99	1.817,63	1.853,98	1.891,06	1.928,88	1.967,46	2.006,81	2.046,95	2.087,89	2.129,64	2.172,24	2.215,68
II	1.889,11	1.926,89	1.965,43	2.004,74	2.044,83	2.085,73	2.127,45	2.170,00	2.213,39	2.257,66	2.302,82	2.348,87	2.395,85	2.443,77	2.492,64
III	2.125,25	2.167,76	2.211,11	2.255,33	2.300,44	2.346,45	2.393,38	2.441,24	2.490,07	2.539,87	2.590,67	2.642,48	2.695,33	2.749,24	2.804,22
IV	2.390,91	2.438,72	2.487,50	2.537,25	2.587,99	2.639,75	2.692,55	2.746,40	2.801,33	2.857,35	2.914,50	2.972,79	3.032,25	3.092,89	3.154,75

  
SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS  
Prefeito Municipal